



LEI Nº 1.545/2012

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.200/2007, ALTERADA PELA LEI Nº 1.442/2011, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º, da Lei nº. 1.200/2007, alterada pela Lei nº 1.442/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

(...)

§ 2º. *Ficam assegurados ao Concelheiro Tutelar nos termos desta lei os seguintes direitos:*

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – gratificação natalina."

Art. 2º. Fica suprimido o § 4º do art. 1º da Lei nº 1.200/2007, alterada pela Lei nº 1.442/2011.

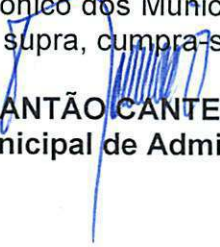
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração